LEI Nº. 1016./2002

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o limite de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cult., Esp. E Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Manut. Des. Ens. Fund. E Val. Magistério
12.361.0009.2.014 – Manut. Desenv. Ensino Fund. Val. Magistério – 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais):

Órgão: 07 – Secr. De Obras, Transp. E Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 – Depto de Obras, Transp. E Serv. Urbanos
26.453.0020.1.011 – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 28 de maio de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
28 / 05 / 02